
Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 7.645/CGJ/2023

Disciplina a suspensão do atendimento presencial no Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 e 64 e no inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 71 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO os termos do requerimento apresentado pelo registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora, Antônio Jefferson Gitirana, solicitando a suspensão do expediente da serventia no dia 16 de junho de 2023 (sexta-feira), para a implantação do novo Sistema de Automação Registral, proporcionando melhoria no atendimento para os usuários e funcionários;

CONSIDERANDO o tempo necessário para conversão do banco de dados do sistema primitivo para o novo sistema de automação a ser implantado, impossibilitado o atendimento presencial na serventia;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o atendimento de medidas urgentes durante o período da suspensão;

CONSIDERANDO a conveniência da suspensão do expediente próximo ao final de semana, a fim de viabilizar os testes do sistema eletrônico;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0554003-05.2023.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento presencial no Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora fica suspenso no dia 16 de junho de 2023.

Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º desta Portaria, o atendimento ao público à distância para recebimento de títulos será prestado normalmente, procedendo-se ao seu lançamento no protocolo, conforme dispõe a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - Lei dos Registros Públicos.

§1º Para a realização de demandas de urgência, deverá ser mantido o atendimento via SAEC/ONR, site, telefones fixo e celular, de *WhatsApp*, de *Skype* e dos demais contatos para o atendimento ao público.

§2º Os meios de contato a que se refere este artigo deverão ser divulgados em cartaz a ser afixado na parte externa da serventia, bem como disponibilizado no seu *site*.

Art. 3º Cópia desta Portaria será afixada em local visível na parte externa da serventia, bem como disponibilizada no seu *site*, e será encaminhada à Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM, para divulgação no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE MONTES CLAROS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 68/2023

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar Portaria instaurando sindicância administrativa autuada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI sob o nº 0425042-